



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal N.º 8.069 de 13/07/90 - Lei Municipal N.º 1.112/2013

GESTÃO 2015 – 2017

INFORMATIVO

Considerando a Lei Federal 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das outras providências; e a Lei Municipal N.º 1112/2013 que cria a Política de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Andradina-MS

Considerando as Resoluções do CMDCA N.º 10 que Dispõe sobre o registro de entidades e inscrição de programas no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Nova Andradina, em cumprimento aos artigos 90 e 91 da lei federal 8.069/90 - estatuto da criança e do adolescente, e dá outras providências e N.º 11, dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional no âmbito do município e dá outras providências.

Considerando que toda Instituição/Órgão de Atendimento, Assessoramento e garantia de direito deve requer junto ao CMDCA: O **Registro** de entidades da sociedade civil e a **Inscrição** de programas governamentais e não-governamentais de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente de acordo com o Art. 1º da Resolução Do CMDCA N.º 10/2015.

Considerando o § 4º do Art. 4º da Resolução do CMDCA N.º 10/2015, nos termos do art. 17 das Resoluções Conanda 105/2005 e 116/2006, o CMDCA não concederá registros para funcionamento, nem inscrição de programas para entidades que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio, no entanto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá atualizado o **Cadastro** das instituições regulares de ensino e seus programas e projetos.

Considerando ainda as atribuições do CMDCA elencadas no Art. 13 da Lei 1112/2013 informamos que todas as instituições Públicas e Privadas de Atendimento, Assessoramento e garantia de direito a Criança e o Adolescente deve requer junto ao CMDCA: o Registro atendendo o disposto no Artigo 5º da Resolução 10 do CMDCA; Inscrição e Cadastro, atendendo o disposto no Artigo 10 da mesma resolução junto ao CMDCA até o dia **13 de março de 2016**.

Nova Andradina, 08 de dezembro de 2015.

GRACIELLI NUCCI DE LIMA

Presidente do CMDCA